



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 260/2003

"ALTERA E ATUALIZA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 191/02, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP" .

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas e atualizadas as alíquotas contidas no anexo I da Lei Municipal nº 191, datada de 30 de dezembro de 2002, que instituiu no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a **Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**, que passa a vigorar na forma do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Os artigos e parágrafos da Lei supracitada permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, sendo aplicada os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2004, nos termos do artigo 150, III, "b", da Constituição Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL Nº 260/2003

Grupo: B - Classe: Residencial

Faixa kWh	Nº Clientes	Lei vigente	Nova Aliquota
		%	%
30	544	0,00	1,04
50	810	0,00	1,10
70	601	0,00	4,60
100	2.164	2,00	6,58
150	3.014	3,00	8,70
200	1.680	4,00	9,63
300	1.357	6,00	10,69
400	444	8,00	12,18
500	153	10,00	12,76
AC DE 500	141	12,00	13,64
Total	10.908		

Classe: Demais Classes

30	335	2,85	2,41
50	250	3,40	2,69
70	131	5,65	5,63
100	352	6,65	8,31
150	269	8,14	11,19
200	184	10,96	16,76
300	263	12,92	18,10
400	177	14,53	19,65
500	113	15,89	23,35
AC DE 500	491	18,00	24,13
Total	2.565		

Classe: baixa renda

30	2.796	0,00	0,46
50	1.740	0,00	0,82
70	2.611	0,00	1,35
100	2.556	2,00	1,88
150	1.010	3,00	3,98
200	183	4,00	5,96
300	49	6,00	5,96
400	4	6,00	5,96
500	2	6,00	5,96
AC DE 500	3	6,00	5,96
Total	10.954		

Grupo: A - Classe Residencial

1000	0	25,00	25,00
5000	0	40,00	40,00
AC DE 5000	0	70,00	70,00
Total	0		

Classe: Demais Classes

1000	3	74,73	74,73
5000	9	99,28	99,28
AC DE 5000	46	199,63	199,63
Total	58		


Lauriano Marco Zancanela
Prefeito Municipal